



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Contratos e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 271.00000188/2025-81

Interessado: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (PREVCOM)

Assunto: Locação de Máquina de Café

TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2025 – SP-PREVCOM

Processo SEI nº 271.00000188/2025-81

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de 03 (três) máquinas de café, com fornecimento de insumos, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para cumprimento de seu objeto social, a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (ou “Fundação” ou “Contratante”) precisa oferecer aos seus colaboradores e visitantes condições adequadas e de bem-estar no exercício de suas atividades laborais, o que inclui o fornecimento de café.

2.2. A escolha pela locação da máquina de café e fornecimento de insumos sob demanda se justifica em função do incremento da qualidade da bebida produzida a partir dessa estratégia, bem como pela redução de desperdícios, uma vez que o preparo é feito na quantidade a ser imediatamente consumida, ao contrário de cafeteiras convencionais que utilizam café em pó, nas quais, muitas vezes, o preparo da bebida é feito em quantidade superior ao real consumo. Ademais, o formato da contratação “sob demanda” contribui com a diminuição dos custos indiretos, a exemplo da estocagem dos insumos.

2.3. Além disso, essa medida evita a dispersão de despesas, pois, sem a contratação centralizada, os custos continuariam sendo cobertos por sucessivas contratações diretas, fundo fixo de caixa e verba de representação, sem a previsibilidade e os benefícios econômicos decorrentes do ganho de escala de uma contratação centralizada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de serviços não contínuos e prestados sob demanda.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº

68.185, de 11 de dezembro de 2023.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.1.1. Caso mais de uma empresa apresente o mesmo valor, na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critérios de desempate, aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no caso de haver Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresários Individuais (MEI) ou Cooperativas participantes.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTOS

5.1. O serviço em tela consiste na locação de 03 (três) máquinas de café, para produção de café, disponibilizadas na sede da Fundação Prevcom e no fornecimento, sob demanda, dos insumos a seguir, bem como de suas quantidades estimadas:

5.2. As quantidades estimadas de insumos a serem fornecidos são as seguintes:

Item	Unidade	Quant. estimada mensal	Quant. estimada anual
Café em grãos	quilograma (kg)	30	360
Chá (sabores sortidos)	caixa com 10 sachês	40	480
Açúcar (sachê de 5g)	caixa com 400 sachês	1	12
Adoçante (sachê de 1g)	caixa com 1000 sachês	1/2	6
Copos descartáveis	pacote com 100 copos	2	24
Maxedores de café (palhetas)	pacote com 1000 unidades	1	12
Café moído	quilograma (kg)	5	60
Açúcar refinado	quilograma (kg)	10	120
Achocolatado em pó	quilograma (kg)	4	48
Leite integral em pó	quilograma (kg)	7	84
Cappuccino em pó	quilograma (kg)	3	36
Filtro de papel	caixa com 30 unidades	3	36

5.3. DAS MÁQUINAS DE CAFÉ

5.3.1. As máquinas de café devem possuir as seguintes especificações e características:

5.3.2. Destinação de uso ideal para empresas, composta por um fluxo estimado de 100 funcionários.

5.3.3. Produção automática e instantânea através de acionamento de botões localizados no painel frontal.

5.3.4. Sistema de Suprimento de café em grãos com moedor interno.

5.3.5. Opção de produção de café expresso, longo e curto, opção de nível de intensidade da bebida, em doses padronizadas conforme disponível no mercado.

5.3.6. Reservatório interno para água mineral e compartimento para grãos de café.

5.3.7. Tensão de alimentação disponível em 110 volts ou 220 volts conforme indicação da contratante.

5.3.8. A máquina de café deverá ser instalada em perfeito estado de uso, com programação e visualização de contador geral e identificador de máquina.

5.3.9. A CONTRATADA deverá ainda fornecer o manual do equipamento, em português, bem como prestar instruções técnicas sobre o equipamento.

5.4. DO CAFÉ EM GRÃOS

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a quantidade estimada de 30kg (trinta quilos) de grãos de café. Deste modo, estima-se o consumo total de 360kg (trezentos e sessenta quilos) anualmente.

5.4.2. A quantidade de grãos de café efetivamente fornecida poderá variar mensalmente de acordo com a demanda e necessidade da CONTRATANTE.

5.4.3. O pagamento será feito mensalmente conforme o fornecimento dos insumos dentro do referido período.

5.4.4. Os grãos fornecidos deverão ser 100% da espécie arábica, tipo 2 a tipo 4 COB, categoria de Qualidade *Gourmet*, torrados, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e fermentados, com classificação de bebida de Mole ou Dura.

5.4.5. O café produzido deverá apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 7,3 a 10 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

5.4.6. A marca do café deverá possuir Laudo de avaliação do café, tipo Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), com nota de Qualidade Global mínima de 7,3 pontos.

5.4.7. Deverá obedecer à legislação vigente, com uma tolerância admitida de no máximo 1% de impurezas (cascas e paus do café) em g/100g. Adicionalmente, deverá apresentar selo de pureza, certificando que o produto é puro, sem adulterações ou misturas, propiciando maior segurança aos consumidores finais do produto.

5.4.8. Deverá possuir aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico.

5.4.9. A embalagem do café deverá ser do tipo Almofadada (validade mínima de 03 meses a partir da entrega pelo fornecedor) ou à Vácuo (validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor), com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.

5.4.10. Características químicas do café:

Umidade, em g/100g.	Máximo 5,0%
Resíduo Mineral Fixo, em g/100g.	Máximo 5,0%

Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g.	Máximo 1,0%
Cafeína, em g/100g.	Mínimo 0,7%
Cafeína para o produto descafeinado, em g/100g.	Máximo 0,1%
Extrato Aquoso, em g/100g.	Mínimo 25,0%
Extrato Aquoso para produto descafeinado, em g/100g.	Mínimo 20,0%
Extrato Etéreo, em g/100g.	Mínimo 8,0%

5.4.11. A torra dos grãos deverá corresponder ao intervalo compreendido entre 45 e 75 pontos no Sistema Agtron, sendo:

Torrão	Nº Disco Agtron	Classificação	Características
Não Recomendável	25	Muito escura	Bebida muito escura com acentuado sabor de queimado pela carbonização dos grãos. Perda de corpo e acidez.
	35	Escura	
Escura	45	Moderadamente Escura	Corpo enfatizado e acidez leve e amargor acentuado
Média	55	Média	Equilíbrio entre corpo e acidez. Aromas acentuados e profundos
	65	Média Clara	
Clara	75	Moderadamente Clara	Acidez enfatizada, pouco corpo e suavidade de aromas.
Não Recomendável	85	Clara	Pouca acidez e corpo. Leve gosto de grãos crus/verdes.

5.5. DOS CHÁS

5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a quantidade estimada de 40 (quarenta) caixas de chá, contendo 10 (dez) sachês cada, em sabores sortidos (erva-doce, capim-cidreira, hortelã, camomila, melissa, flores e frutas), conforme demanda da CONTRATANTE.

5.5.2. Os chás fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, em embalagens lacradas e em perfeitas condições, sem avarias que comprometam a qualidade do produto. As embalagens deverão ser entregues com validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega.

5.5.3. A CONTRATANTE poderá solicitar alterações nos sabores dos chás conforme necessidade, desde que dentro da linha de produtos regularmente comercializados pela CONTRATADA.

5.5.4. Caso algum dos sabores especificados não esteja disponível no mercado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equivalente, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.6. DO AÇÚCAR E DO ADOÇANTE

5.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer açúcar e adoçante dietético artificial em pó, conforme as especificações técnicas a seguir:

5.6.2. O açúcar deverá ser refinado granulado, tipo cristal, de cor branca, composto de sacarose extraída da cana-de-açúcar. O fornecimento deverá ser feito em embalagens individuais do tipo sachê, contendo 5 g cada, fabricadas em papel resistente. As embalagens deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega pela CONTRATADA e conter, de forma legível, as seguintes informações: identificação e procedência do produto, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto e número de registro.

5.6.3. O adoçante deverá ser dietético artificial em pó, à base de aspartame ou sucralose, acondicionado em sachês de 1 g, fabricados em papel resistente à umidade, com vedação mecânica (selagem). As embalagens deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega pela CONTRATADA e conter, de forma legível, as seguintes informações: identificação e procedência do produto, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto e número de registro.

5.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a quantidade estimada de 1 (uma) caixa contendo 400 (quatrocentos) sachês de açúcar, com 5 g (cinco gramas) cada. Dessa forma, estima-se um consumo total de 12 (doze) caixas anualmente.

5.6.5. A cada 2 (dois) meses, a CONTRATADA deverá fornecer a quantidade estimada de 1 (uma) caixa contendo 1.000 (mil) sachês de adoçante, com 1 g (um grama) cada. Dessa forma, estima-se um consumo total de 6 (seis) caixas anualmente.

5.6.6. A quantidade de açúcar e adoçante efetivamente fornecida poderá variar mensalmente de acordo com a demanda e necessidade da CONTRATANTE.

5.6.7. O pagamento será realizado mensalmente, conforme o fornecimento dos insumos dentro do período correspondente.

5.6.8. Caso necessário, poderão ser fornecidas embalagens com quantidades de sachês diferentes das especificadas nos itens 5.5.4 e 5.5.5, desde que a quantidade total estimada de sachês seja respeitada.

5.7. DOS COPOS DESCARTÁVEIS

5.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer copos descartáveis conforme as especificações técnicas a seguir:

5.7.2. Os copos deverão ter capacidade de 200 ml, admitindo variação de até 30 ml, e ser fabricados em papel biodegradável, adequados para o armazenamento de líquidos com temperaturas entre 3ºC e 90ºC.

5.7.3. A fabricação e o material dos copos deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15448-2, que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis, biodegradação e compostagem.

5.7.4. Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e não deverão apresentar sujidades externas

ou internas.

5.7.5. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a quantidade estimada de 2 (dois) pacotes, contendo 100 (cem) copos grandes cada. Dessa forma, estima-se um consumo total de 24 (vinte e quatro) pacotes anualmente.

5.7.6. A quantidade de copos efetivamente fornecida poderá variar mensalmente, conforme a demanda e necessidade da CONTRATANTE.

5.7.7. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o fornecimento dos insumos dentro do período correspondente.

5.8. DOS MEXEDORES DE CAFÉ (PALHETAS)

5.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, adicionalmente, mexedores de café (palhetas) de plástico ou madeira, conforme as especificações técnicas a seguir:

5.8.2. Os mexedores deverão ser fabricados em madeira ou material biodegradável, com aproximadamente 9 cm de comprimento, e capazes de suportar líquidos com temperaturas entre 3°C e 90°C.

5.8.3. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a quantidade estimada de 1 (um) pacote contendo 1.000 (mil) mexedores. Dessa forma, estima-se um consumo total de 12 (doze) pacotes anualmente.

5.9 DO CAFÉ MOÍDO

Composição: Café torrado e moído do gênero *Coffea*, podendo ser constituído por grãos das espécies *Coffea arabica L.* e/ou *Coffea canephora Pierre* (*Coffea robusta Linden*), em qualquer proporção.

Classificação e qualidade da bebida: O produto deverá atender, no mínimo, ao padrão de qualidade Tradicional ou Superior, conforme classificação da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC). A bebida deverá apresentar aroma e sabor característicos, sem odores ou sabores estranhos, livres de impurezas, umidade excessiva e sinais de fermentação.

Torra e moagem: O café deverá apresentar torra média e moagem compatível com o preparo em coador de papel ou pano, garantindo granulometria uniforme e adequada para esse modo de extração.

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em embalagem com fechamento hermético (tipo almofada ou a vácuo). O material da embalagem não deve alterar nem ser alterado pelas características físicas, químicas ou organolépticas do produto.

Rotulagem: O rótulo da embalagem primária deverá conter, de forma clara, legível e indelével, as seguintes informações: identificação da origem (razão social, CNPJ, endereço e país de origem do fabricante, embalador e distribuidor, se houver); data de fabricação; prazo de validade; número do lote (precedido da letra "L"); conteúdo líquido; modo de preparo; e condições de armazenamento/conservação.

Validade: O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de seis (6) meses a contar da data de entrega.

Quantidade estimada: 5 (cinco) quilos de café moído por mês.

5.10 DO AÇÚCAR REFINADO

Composição e qualidade: O produto deverá ser constituído exclusivamente de açúcar refinado branco, obtido de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum L.*), em conformidade com a Instrução Normativa MAPA nº 12/2005. Deverá estar isento de impurezas, umidade excessiva,

grumos, sujidades e odores estranhos, apresentando granulação fina e uniforme, adequada para uso em preparo de bebidas e consumo geral.

Acondicionamento: O produto deverá ser embalado em pacotes de 1 kg de peso líquido, conforme Portaria nº 251, de 9 de junho de 2021, do INMETRO. As embalagens deverão ser confeccionadas em material apropriado para contato com alimentos, como polietileno transparente ou papel plastificado atóxico, seladas mecanicamente, íntegras, sem furos, rasgos ou sinais de umidade.

Embalagem coletiva: Quando acondicionados em fardos, estes deverão estar bem vedados e protegidos contra umidade, devendo constar o número de unidades e o peso líquido por unidade.

Rotulagem: O rótulo da embalagem primária deverá conter, de forma clara, legível, indelével e em língua portuguesa, as seguintes informações:

Denominação de venda do produto, constituída da palavra “açúcar”, seguida da marca comercial, se houver;

Classe e tipo correspondentes;

Identificação do lote ;

Nome empresarial, número de inscrição no CNPJ, endereço do fabricante ou do responsável pelo produto;

Data de fabricação e prazo de validade;

Peso líquido.

Validade: O produto deverá ter prazo de validade mínimo de seis (6) meses a contar da data de entrega.

Controle de qualidade: A Fundação poderá solicitar amostra do produto para verificação de conformidade antes do fornecimento, podendo rejeitar lotes que apresentem empedramento, umidade, embalagens danificadas ou rotulagem incompleta.

Quantidade estimada: 10 (dez) quilos de açúcar por mês, em pacotes de 1 kg.

5.11 DO ACHOCOLATADO EM PÓ

Composição e qualidade: O produto deverá ser achocolatado instantâneo em pó, próprio para preparo de bebidas em leite ou água, apresentando rápida dissolução, homogêneo, sem grumos, odores ou sabores estranhos, com coloração e aroma característicos.

Acondicionamento: O produto deverá ser embalado em pacotes de aproximadamente 1 kg, em material plástico ou laminado apropriado para alimentos, vedado e resistente, que proteja contra umidade e contaminação. Serão aceitas variações no peso da embalagem, desde que não altere o total mensal estimado.

Rotulagem: Cada embalagem deve apresentar, de forma legível, a denominação do produto, peso líquido, identificação do fabricante ou responsável, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.

Validade: O produto deverá ter validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.

Controle de qualidade: A Fundação poderá solicitar amostras para verificação antes do fornecimento, podendo rejeitar lotes que apresentem umidade, grumos, embalagens danificadas ou rotulagem incompleta.

Quantidade estimada: 4 (quatro) unidades por mês, considerando o consumo médio de 1 (uma) unidade por semana.

5.12 DO LEITE INTEGRAL EM PÓ

Composição e qualidade: O produto deverá ser leite integral em pó, próprio para consumo humano, obtido a partir da desidratação do leite pasteurizado, preservando suas características nutricionais e sensoriais, em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações aplicáveis. O produto deve apresentar teor de gordura mínimo de 26%, ser homogêneo, isento de grumos, odores ou sabores estranhos, e com coloração e aroma característicos.

Acondicionamento: O produto deverá ser embalado em pacotes de aproximadamente 1 kg, em material plástico laminado ou metálico, íntegro, resistente e bem vedado, protegendo contra umidade, contaminações externas e danos físicos. Serão aceitas variações no peso da embalagem, desde que não altere o total mensal estimado.

Rotulagem: Cada embalagem deve conter, de forma clara e legível, a denominação do produto, identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço), data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e recomendações de armazenamento.

Validade: O produto deverá ter validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, devendo apresentar, no ato do recebimento, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.

Condições de armazenamento: O produto deve ser armazenado em local limpo, seco, arejado e protegido da luz solar direta, evitando contato com odores ou contaminantes químicos.

Controle de qualidade: A Fundação poderá solicitar amostras para verificação antes do fornecimento, podendo rejeitar lotes com umidade excessiva, grumos, odor ou sabor estranho, embalagens danificadas ou prazo de validade insuficiente.

Quantidade estimada: 7 (sete) pacotes de aproximadamente 1 kg, conforme estimativa de consumo mensal.

5.13 DO CAPPUCCINO EM PÓ

Composição e qualidade: O produto deverá ser cappuccino em pó solúvel, próprio para preparo com água ou leite, apresentando aroma e sabor característicos, coloração uniforme, livre de grumos e umidade excessiva. A formulação deve conter café solúvel, leite em pó, açúcar e cacau, podendo incluir especiarias (como canela) e aditivos alimentares permitidos pela legislação vigente.

Acondicionamento: O produto deverá ser embalado em pacotes de aproximadamente 1 kg, em material plástico laminado ou metálico, íntegro, resistente e bem vedado, protegendo contra umidade, contaminações externas e alterações físico-químicas. Serão aceitas variações no peso da embalagem, desde que não altere o total mensal estimado.

Rotulagem: Cada embalagem deve conter, de forma clara e legível, a denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante (nome, CNPJ e endereço), data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e recomendações de armazenamento e preparo.

Validade: O produto deverá ter validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, devendo apresentar, no ato do recebimento, no mínimo 75% do prazo de validade vigente.

Condições de armazenamento: O produto deve ser armazenado em local limpo, seco, arejado e protegido da luz solar direta, evitando contato com odores ou contaminantes químicos.

Controle de qualidade: A Fundação poderá solicitar amostras para verificação antes do fornecimento, podendo rejeitar lotes com grumos, umidade excessiva, odor ou sabor estranho, embalagens danificadas ou prazo de validade insuficiente.

Quantidade estimada: 3 (três) pacotes de aproximadamente 1 kg por mês, conforme estimativa de consumo mensal.

5.14 DO FILTRO DE PAPEL

Composição e qualidade: O produto deverá ser confeccionado em 100% celulose, apropriado para coar café, modelo tradicional para uso em máquina de café comum. Deve apresentar fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, gramatura de 54 g/m² e cor branca.

Acondicionamento: O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada que garanta sua integridade física, protegendo contra umidade e contaminantes, e fornecido em caixa apropriada ao produto.

Rotulagem: Cada embalagem deve conter, de forma clara e visível, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo: identificação do fabricante ou distribuidor (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo), descrição do produto, quantidade, recomendações de armazenamento, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.

Validade: O produto deverá ter validade mínima de 2 anos a contar da data de fabricação.

Condições de armazenamento: O produto deve ser mantido em local limpo, seco, arejado e protegido da luz solar direta.

Quantidade estimada: 3 (três) unidades de caixas de filtro de papel por mês.

5.15. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.15.1. O fornecimento dos insumos será realizado sob demanda durante todo o período do contrato, podendo a quantidade variar mensalmente conforme necessidade da CONTRATANTE. As solicitações serão feitas formalmente pela CONTRATANTE.

5.15.2. O fornecimento inclui mão de obra, encargos, taxas, peças de reposição e demais materiais necessários à integral prestação do serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE apenas o fornecimento de energia elétrica e água mineral para o funcionamento da máquina.

5.15.3. A entrega dos insumos deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês, conforme solicitação por escrito da CONTRATANTE.

5.15.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, incluindo manutenção preventiva e corretiva da máquina de café locada à CONTRATANTE, sempre que necessário, sem cobrança adicional, pois o serviço já está incluído no valor contratado.

5.15.5. Os chamados para manutenção preventiva ou corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento desse prazo poderá acarretar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.

5.15.6. Caso um equipamento não possa ser consertado ou exija manutenção recorrente, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de qualidade e especificação técnica equivalentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

5.15.7. As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão estar livres de quaisquer defeitos ou vícios, conforme previsto em lei, e terão garantia mínima igual à concedida pelo fabricante, contada a partir da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.15.8. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes cobertos pela garantia não gerarão custos adicionais para a CONTRATANTE e resultarão na reabertura do prazo restante da garantia.

5.15.9. A CONTRATANTE poderá verificar, junto ao fabricante, os prazos de garantia das peças e componentes. Caso a CONTRATADA ofereça garantia inferior à do fabricante, isso será considerado inadimplência contratual.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início. Os insumos deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão se entregues na sede da Fundação, localizada na Rua Líbero Badaró, 377, 8º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.5. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

salvo aqueles legalmente permitidos.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 Dada a natureza sensível dos objetos a serem adquiridos, todos os itens serão abertos e inspecionados no momento do recebimento, na presença do entregador, para verificação da integridade e conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.1.1 Caso sejam identificados defeitos, avarias ou divergências em relação ao solicitado, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos sem ônus adicional para a empresa, no prazo máximo estipulado no contrato.

9.2 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

9.3 Os atestes provisório e definitivo serão feitos pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

9.4 Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.

9.5 Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

9.6 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.

9.7 Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

9.8 Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

10. PAGAMENTO

10.1 A contratada será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, considerando consumo de insumos solicitados no mês, conforme registrado na Ordem de Fornecimento ou e-mail enviado pelo fiscal do contrato.

10.2 Após a atestação e autorização para emissão da fatura, a CONTRATADA encaminhará, por e-mail, a NF/fatura correspondente ao mês da prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1% (um por cento) ao

mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado, e multa de 2% (dois por cento)."

10.5 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil ou por meio de boleto bancário, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 dias corridos contados da data de apresentação/protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura, quando a documentação exigida estiver em conformidade; e

b) quando houver pendências referentes a documentação exigida, os pagamentos serão efetivados em 30(trinta) dias corridos de sua regularização.

10.6 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.1

10.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11. PREÇO

11.1 O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento.

11.2 A contratada será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, considerando o número de participantes e o tipo de evento realizado, conforme registrado na Ordem de Serviço e atestado pelo fiscal do contrato.

11.3 O prazo estipulado para o recebimento das propostas não será prorrogado, salvo em hipótese excepcional e devidamente justificada.

11.4 O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

11.5 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, devendo indenizar todos os eventuais custos e despesas financeiras que venham a ser suportados pela

CONTRATANTE, por força de decisão judicial que aponte a existência de vínculo empregatício.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), A CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando A CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com A CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A proponente deverá indicar, em sua proposta, e-mail(s) oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.

13.1.1 O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela CONTRATANTE para o e-mail indicado pela interessada, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.

13.1.2 É dispensada, portanto, a assinatura da Ordem de Início (OI).

13.1.3 A proponente se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.

13.1.4 As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados ao endereço da sede indicado na proposta.

13.1.5 O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada, presume-se autorizado pela interessada, não podendo esta alegar ausência de alcada, por exemplo.

13.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas, não sendo, a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos apresentados.

13.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anular por ilegalidade, no todo ou em parte este processo, sem que tenham, os interessados, direito a qualquer indenização, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 A contratação será formalizada mediante a emissão da Ordem de Fornecimentos assinada pelo Gestor da contratação.

13.6 Fica, desde logo, eleito o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

13.7 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas unicamente pelo endereço eletrônico comprasprevcom@sp.gov.br.

13.8 A apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2025 – SP-Prevcom

PROCESSO SEI nº 271.00000188/2025-81

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de 03 (três) máquinas de café, com fornecimento de insumos, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [], situada na [endereço completo], e-mail [], telefone [], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe prestar os serviços objeto e, questão, nos seguintes preços e condições:

Item	Unidade	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Café em grãos	quilograma (kg)	30	360		
Chá (sabores sortidos)	caixa com 10 sachês	20	240		
Açúcar (sachê de 5 g)	caixa com 400 sachês de 5g	1	12		
Adoçante	caixa com 1.000 sachês de 1g	1/2	6		

Copos descartáveis biodegradáveis	pacote com 100 copos	2	24		
Maxedores de café (palhetas)	pacote com 1.000 unidades	1	12		
			Valor Global (R\$)		

1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
2. Declaramos que no valor total estimado da proposta estão incluídas as despesas necessárias à integral e regular execução do contrato e computados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e ou obrigações previdenciárias, benefícios e despesas indiretas (BDI), tributos e demais despesas de qualquer natureza.
3. Declaramos, outrossim, aceitar todas as condições do presente Termo de Referência, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

[Local do estabelecimento], [data].

Nome do Representante Legal

Cargo

São Paulo, na data da assinatura digital.

Giovana Potenza
Assessora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Maria Potenza, Assistente Técnico Previdência Complementar I**, em 16/01/2026, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0094855513 e o código CRC **AD48A962**.
